

Administrador de Insolvência: Manuel Melo da Silva Cruz, com escritório na Rua do Rebolim, 116, Ribeira de Frades, 3040-857 Ribeira de Frades.

Ficam notificados todos os interessados, de que o processo supra-identificado, foi encerrado.

A decisão de encerramento do processo foi determinada por insuficiência da Massa.

Efeitos do encerramento: Os previstos no artigo 233.º do CIRE.

Ao Administrador da Insolvência, foram remetidos os respectivos anúncios para publicação.

Vila Nova de Gaia, 10-02-2010. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Isabel Maria A. M. Faustino*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Afonso*.

302904225



UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 3548/2010

Por despacho reitoral de 25 de Janeiro de 2010, foi dada por finda, a pedido da interessada, a comissão de serviço em regime de substituição, como chefe de equipa da área operativa de recursos humanos dos serviços operacionais e financeiros (SOF) da Universidade Aberta, cargo equiparado para todos os efeitos legais a cargo de direcção intermédia do 2.º grau, à Licenciada Helena Maria Tiago Cordeiro Camilo Martins, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2010.

Data: 2010, Fevereiro, 11. — Nome: *Maria Helena Fonseca Agostinho Freixinho*. Cargo: Administradora.

202937071

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Aviso n.º 4099/2010

Procedimento concursal para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico para Universidade dos Açores Departamento de Oceanografia e Pescas

Nos termos do disposto na alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se publico que, por despacho do Vice-Reitor da Universidade dos Açores de 5 de Fevereiro de 2010, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho Reitoral n.º 17438/2007, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 151, de 7 de Agosto, se encontra aberto procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de contrato de trabalho em funções publicas a termo resolutivo certo, pelo período de 1 ano, para a carreira geral de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, posição 1, nível 5.

1 — Legislação Aplicável: Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

2 — Serviço e local de trabalho: Departamento de Oceanografia e Pescas, sito ao Cais de Santa Cruz — 9900 Horta

3 — Número de postos de trabalho, áreas funcionais e remuneração: 1 posto de trabalho, para desempenhar funções de apoio administrativo das actividades de ensino do CET Operador de Mar, com a remuneração correspondente à posição 1, Nível 5, da carreira de Assistente Técnico.

4 — Requisitos de admissão: Indivíduos habilitados com o 12.º de escolaridade ou curso que lhe seja equiparado nos termos da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 44.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Requisitos gerais: Os definidos no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, nomeadamente:

- a)* Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b)* 18 anos de idade completos;
- c)* Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d)* Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e)* Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

4.2 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

4.3 — Para cumprimento das alíneas *a)* e *b)* do n.º 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, o presente procedimento inicia-se de entre trabalhadores que:

- a)* Não pretendam conservar a qualidade de sujeitos de relações jurídicas de emprego público constituído por tempo indeterminado; ou
- b)* Se encontrem colocados em situação de mobilidade especial.

5 — Forma e prazo de apresentação das candidaturas:

5.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Presidente do Júri do concurso e entregues directamente nos Serviços Administrativos do Departamento de Oceanografia e Pescas da Universidade dos Açores — Cais de Santa Cruz, 9900 Horta, Faial, dele devendo constar os seguintes elementos:

- a)* Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento e naturalidade), número e data do bilhete de identidade e Serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone;
- b)* A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;
- c)* A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;
- d)* A experiência profissional com a incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

5.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a)* *Curriculum Vitae* detalhado do candidato, devidamente datado e assinado;
- b)* Documentos, comprovativos das acções de formação profissional complementar e das respectivas durações;
- c)* Documentos, comprovativos dos elementos que considerarem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

5.3 — Assiste ao Júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

5.4 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

5.5 — Prazo: 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso na 2.ª série do *Diário da República*, podendo ser entregues pessoalmente ou enviadas pelo correio, com aviso de recepção, atendendo-se, neste caso, à data do registo.

6 — Métodos de Selecção: Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências.

6.1 — A avaliação curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais, obrigatoriamente, a saber:

- a)* A habilitação académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com a incidência sobre a execução de actividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas;

6.2 — A entrevista de avaliação das competências visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais directamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, nos termos do artigo 12.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

7 — Composição e identificação do júri:

O Júri do presente concurso terá a seguinte constituição:

Presidente:

Prof. Doutor João Manuel dos Anjos Gonçalves, director do curso.

Vogais efectivos:

Prof. Doutora Ana Maria de Pinho Ferreira Silva Fernandes Martins, membro da comissão de curso; que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Doutor Eduardo José Louçã Florêncio Isidro, membro da comissão de curso.

Vogais suplentes:

Prof. Doutor João Gil Pereira;

Doutor Gui Manuel Machado Menezes.

8 — Actas do júri: Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro, as actas de júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respectiva ponderação de cada um dos métodos de selecção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — Publicitação das listas: As listas de candidatos admitidos e excluídos e de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 30.º e seguintes da referida Portaria n.º 83-A/2008, de 22 de Janeiro.

Universidade dos Açores — Ponta Delgada, 19 de Fevereiro de 2010. — A Administradora, *Ana Paula Homem de Gouveia*.

202936512

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Serviços Académicos

Deliberação n.º 429/2010

Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º, dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo Despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República* de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o Senado, através da Secção de Ensino Politécnico, em reunião do dia 13 de Novembro de 2006, decidiu o constante no articulado que se segue:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve, através da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, confere o grau de mestre em Turismo e Culturas Urbanas e ministra o ciclo de estudos a ele conducente.

2.º

Objectivos do curso

O curso de Mestrado em Turismo e Culturas Urbanas tem como principais objectivos:

1 — Contribuir para uma visão transdisciplinar da gestão da cultura, das indústrias culturais e do turismo, no contexto urbano de modo a promover a gestão integrada dos recursos culturais e turísticos;

2 — Habilitar para uma melhor articulação entre os vários sectores envolvidos de modo a oferecer um produto turístico de qualidade;

3 — Propiciar uma gestão da cultura e do turismo inovadora e criativa;

4 — Dotar os mestrandos de competências que permitam dar respostas adequadas aos problemas que se colocam no sector do turismo urbano cultural e responder aos novos desafios;

5 — Desenvolver competências nas áreas da gestão, programação, mediação e certificação de projectos de carácter turístico e cultural;

6 — Sensibilizar para a criação de pequenas e micro empresas.

3.º

Organização e duração do curso

1 — O curso de mestrado em Turismo e Culturas Urbanas, adiante simplesmente designado por curso organiza-se em unidades de crédito, de acordo com o sistema europeu de transferência de créditos (ECTS).

2 — O curso terá 120 ECTS, e tem a duração máxima de dois anos curriculares de trabalho dos alunos, compreendendo respectivamente:

a) Um curso de especialização correspondente a dois semestres curriculares e a um total de 60 ECTS, o qual após aproveitamento confere um diploma de especialização em Turismo e Culturas Urbanas;

b) Elaboração de dissertação de natureza científica ou estágio de natureza profissional objecto de relatório final, correspondente a dois semestres curriculares e a um total de 60 ECTS.

4.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os constantes do formulário em anexo à presente deliberação, e foi elaborado nos termos das normas técnicas constantes do Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, da Direcção-Geral do Ensino Superior.

5.º

Habilitações de acesso

1 — Poderão candidatar-se ao curso de Mestrado em Turismo e Culturas Urbanas:

a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em área científica afim à do mestrado;

b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em área científica afim à do mestrado, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios do Processo de Bolonha por um Estado aderente a este Processo;

c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro em área científica afim à do mestrado que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo conselho científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve;

d) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pelo conselho científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve.

2 — O reconhecimento a que se referem as alíneas b) a d) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou reconhecimento desse grau.

6.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos ao curso à inscrição no curso serão seleccionados pelo conselho científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo, tendo em consideração os seguintes critérios:

a) A adequação da área científica da habilitação de acesso;

b) A classificação final da habilitação de acesso;

c) O currículo académico, científico, técnico e profissional;

d) O resultado da entrevista pessoal, quando tal for considerado necessário pelo júri de selecção.

2 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição neste ciclo de estudo após deliberação do conselho científico da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo.

3 — Da não admissão não caberá recurso, salvo se fundamentado na preterição de formalidades legais, sendo o mesmo interposto perante o Reitor da Universidade do Algarve.

7.º

Limitações quantitativas e prazos de candidatura

Os números máximo e mínimo de vagas propostos, bem como os prazos de candidatura, matrícula e inscrição, e respectivo calendário lectivo serão fixados anualmente por Despacho Reitoral, sob proposta do conselho científico.

8.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — A matrícula e a inscrição em cada ano são feitas em modelos próprios a fornecer pelos Serviços Académicos da Universidade do Algarve.